

5.º Compete à comissão executiva:

- a) Submeter à apreciação do conselho geral os programas de actividades da Junta;
- b) Elaborar o relatório anual das actividades da Junta;
- c) Elaborar o orçamento anual de receitas e despesas e submetê-lo, após parecer do conselho geral, ao Governo;
- d) Acompanhar a actuação dos serviços e comissões do âmbito da Junta.

6.º A comissão executiva reunirá, pelo menos, uma vez em cada dois meses, podendo assistir às reuniões o pessoal dirigente da Junta que o presidente designar para cada reunião.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Março de 1981. — O Ministro de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 64/81

Considerando que se encontra em curso a construção, por parte da Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, E. P., de três navios graneleiros de cerca de 38 000 t de porte destinados a serem posteriormente adquiridos pela Companhia Nacional de Navegação;

Considerando que a Setenave realizou negociações com o Banco de Fomento Nacional e a Caixa Geral de Depósitos com vista à obtenção de um auxílio financeiro no montante global de 1 350 000 contos destinado a financiar parcialmente o custo da construção daqueles navios e da sua venda a prazo;

Considerando que a concretização destes financiamentos está dependente da concessão do aval do Estado:

O Conselho de Ministros, reunido em 5 de Março de 1981, resolveu autorizar o Ministro das Finanças e do Plano a conceder o aval do Estado aos empréstimos a contrair pela Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, E. P., junto da Caixa Geral de Depósitos e do Banco de Fomento Nacional, destinados ao financiamento da construção de três navios graneleiros e da respectiva venda a prazo à Companhia Nacional de Navegação, até ao montante de 1 350 000 contos, com a seguinte distribuição:

Até 675 000 contos — Caixa Geral de Depósitos;
Até 675 000 contos — Banco de Fomento Nacional.

Os empréstimos para a construção de navios graneleiros destinam-se a financiar o custo da componente nacional incorporada.

Estes créditos serão amortizados pelos financiamentos à venda a prazo, de igual montante, a conceder pelas mesmas instituições de crédito à Setenave, à data da entrega de cada navio à CNN.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Março de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Resolução n.º 65/81

Considerando que se torna necessário iniciar desde já os trabalhos de elaboração dos Planos para 1981 e 1981-1984, sob pena de não virem a estar disponíveis em tempo útil;

Considerando que a sobreposição dos períodos de preparação dos Planos Anual e a Médio Prazo reforça a necessidade de estabelecer orientações claras quanto ao conteúdo e metodologia de elaboração de cada um dos Planos:

O Conselho de Ministros, reunido em 12 de Março de 1981, resolveu o seguinte:

1 — Será dada total prioridade à preparação do Plano para 1981, o qual deverá estar disponível para apreciação pelo Governo até 31 de Maio, impreterivelmente.

2 — O Plano para 1981 terá as seguintes componentes principais:

- a) Cenário macroeconómico previsível para 1981, com clara explicitação dos objectivos estabelecidos para a política económica;
- b) Medidas de política (de natureza global e sectorial);
- c) Planos de investimento do sector público (PIDDAC e PISEE) para 1981 e seu financiamento.

3 — As medidas de política serão apresentadas de forma muito sintética e precisa. Quando se trate de medidas cuja execução se prolongue para além do corrente ano, deverá ser explicitada a parte a realizar em 1981.

4 — O PISEE será elaborado nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros de 10 de Fevereiro de 1981.

5 — O Plano para 1981-1984 deverá estar disponível para apreciação pelo Governo até 30 de Junho.

6 — A este prazo mais dilatado corresponderá uma maior exigência no aprofundamento dos vários temas que estão contidos no Plano, do qual deverá resultar o traçado inequívoco das principais linhas de política segundo as quais se pretende orientar o desenvolvimento económico e social do País nos próximos anos e que deverão corresponder à concretização e pormenorização das directrizes básicas contidas nas Grandes Opções do Plano.

7 — O Plano para 1981-1984 terá as seguintes componentes principais:

- a) Uma perspectiva da evolução, a longo prazo, da economia portuguesa;
- b) Um cenário macroeconómico da evolução previsível para o período do Plano, no qual se explicitarão claramente os objectivos da política económica de médio prazo e duas variantes àquele cenário resultantes da admissão de diferentes comportamentos de algumas variáveis exógenas mais relevantes para a economia portuguesa;
- c) Análise sumária, mas cuidada, das condições de vida na sociedade portuguesa e seu confronto com a Europa desenvolvida; identi-